

CALB EUROPE

UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO
INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO À
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE (RNT)

PROJETO DE EXECUÇÃO

ANEXO VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DE OBRA





Esta página foi deixada propositadamente em branco

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	02/05/2024	Emissão inicial
01	31/07/2024	Atualização RECAPE
02	24/09/2024	Atualização resposta Ofício APA S048582-202408-DAIA.DPP



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco

CALB EUROPE
UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO
INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO À
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE (RNT)

PROJETO DE EXECUÇÃO

ANEXO VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DE OBRA

ÍNDICE GERAL

1	INTRODUÇÃO	1
2	OBJETIVO E ÂMBITO	5
3	ENQUADRAMENTO LEGAL	9
4	DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJECTO	15
4.1	LOCALIZAÇÃO	15
4.2	ELEMENTOS DO PROJETO	16
4.3	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	19
4.4	ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DESATIVAÇÃO GERADORAS DE IMPACTES	20
5	CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	24
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	24
5.2	ESTRUTURA, RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS	24
5.2.1	DONO DE OBRA E COMPETÊNCIAS	25
5.2.2	ENTIDADE(S) EXECUTANTE(S) E COMPETÊNCIAS	25
5.2.3	EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (EAA) E COMPETÊNCIAS	27
5.3	SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	30
5.4	COMUNICAÇÃO.....	31
5.4.1	INTERNA	31
5.4.2	EXTERNA	32
5.5	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	33
5.6	MEDIDAS A IMPLEMENTAR NUMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	48
5.7	METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO	50
5.8	MONITORIZAÇÃO E GESTÃO	51
5.9	CONTROLO OPERACIONAL / APLICAÇÃO DAS MEDIDAS E OBSERVAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO.....	52
5.10	CALENDARIZAÇÃO.....	53

5.11 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO..... 54

ANEXOS

ANEXO I – PLANTA DE CONDICIONAMENTOS

ANEXO II – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO DE ORIGENS DE ÁGUA E EFLUENTES

ANEXO IV – PLANO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AMBIENTAL

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1 - Legislação aplicável.....	9
Quadro 4.1 – Atividades geradoras de impactes nas fases de construção, exploração e desativação.....	21
Quadro 5.1 - <i>Checklist</i> de controlo para verificação das medidas de minimização	33
Quadro 5.2 – Medidas de Mitigação a Implementar nas Fases de Pré-Construção e Construção	34
Quadro 5.3 - Medidas preventivas	48
Quadro 5.4 – Medidas de atuação.....	49

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2.1 – Principais objetivos do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).....	5
Figura 4.1 - Enquadramento geográfico e administrativo do Projeto	15
Figura 4.2 - Layout geral.....	17

LISTA DE ACRÓNIMOS

AdSA – Águas de Santo André
AGI – Atividade Geradora de Impactes
AIA - Avaliação de Impacte Ambiental
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
BREF STS - <i>Best Reference Documents for surface treatment using organic solvents</i>
DIA – Declaração de Impacte Ambiental
DCAPE – Declaração de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
DGPC - Direção-Geral do Património e Cultura
EEA – Equipa de Acompanhamento Ambiental
EIA – Estudo de Impacte Ambiental
ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais
LMAT – Linha de Muito Alta Tensão
MTD – Melhores Técnicas Disponíveis
NUT – Nomenclatura das Unidades Territoriais
PAAO – Plano de Acompanhamento de Obra
PPGRCD – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
PGCEVEI - Plano de Gestão e Controlo das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras
PGRFSLL - Plano de Gestão e Reversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas
PIP – Plano de Intervenção Paisagista
PRAI - Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas
RA – Responsável Ambiental



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

RARISA - Regulamento de Recolha e Tratamento de Água Residual Industrial do Sistema de Santo André

REN – Rede Elétrica Nacional

RFAAO - Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da Obra

RNT – Rede Nacional de Transporte

RPAAO - Relatórios Periódicos de Acompanhamento Ambiental da Obra

SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil

UF – União de Freguesias

CALB EUROPE
UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO
INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO À
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE (RNT)

PROJETO DE EXECUÇÃO

ANEXO VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DE OBRA

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), que integra o Anexo VII do Relatório e Elementos a Assegurar na fase prévia ao início da execução da obra de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental/Título Único Ambiental do Projeto da Unidade Industrial de Baterias de Lítio e a sua interligação à Rede Nacional de Transporte (RNT), emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na sequência do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º PL20230918008735 que avalia a Unidade Industrial de Baterias de Lítio.

O projeto tem como o objetivo a construção e operação de uma unidade de produção de baterias de lítio, em terrenos que integram a Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS). O projeto contempla também a ligação da unidade industrial à subestação de Sines, através de uma Linha de Muito Alta Tensão (LMAT) dupla de 400kV.

A fábrica será construída com recurso a tecnologia que visa a proteção do ambiente e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, tendo igualmente em vista a construção de uma unidade industrial de operação de baixo carbono.

Esta nova unidade de produção de baterias de lítio terá uma capacidade de cerca de 15 GWh, o que corresponde a cerca de 38.610.000 células/ano. Com o objetivo de satisfazer a grande procura dos clientes (principalmente da indústria automóvel), pretende-se garantir o início da produção até ao final de 2025. As LMAT terão uma extensão de 4,2 km e 16 postos de apoio, cada.

Sempre que haja necessidade de fazer referência ao projeto como um todo utilizar-se-á a designação de “Projeto” (no singular), explicitando, em caso de referência parcelar, se se trata das seguintes componentes e sua codificação:

- Unidade de Produção de Baterias de Lítio;
- Interligação da Unidade de Produção de Baterias de Lítio à RNT.

Com o objetivo de minimizar os impactes decorrentes da construção do Projeto, o Dono de Obra irá implementar o presente PAAO, o qual faz uma compilação das medidas a implementar em fase de obra e prevê uma fiscalização durante a execução das obras para verificação do cumprimento integral das mesmas.

O presente PAAO será incluído no Caderno de Encargos e no contrato de adjudicação da obra, para efeitos da sua aplicação na fase de construção.

A importância deste plano advém da necessidade de sistematizar as ações que, em obra, vão permitir às entidades executantes cumprir a legislação ambiental em vigor e minimizar os potenciais impactes ambientais negativos gerados pela execução dos trabalhos, contribuindo, assim, para a redução ao mínimo das afetações resultantes da fase de obra.

O PAAO integra, assim, as medidas de minimização previstas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e na Declaração de Impacte Ambiental/Título Único Ambiental da Unidade Industrial de Baterias de Lítio e a sua interligação à Subestação de Sines (linha dupla LMAT de 400kV), contemplando de igual modo os requisitos provenientes da legislação ambiental em vigor.

A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento, produção e fornecimento de produtos e serviços de um modo mais eficiente, seguro e “limpo” e foi desenvolvida com o intuito de apoiar a proteção do ambiente e a prevenção da poluição, mantendo o equilíbrio com as atividades socioeconómicas.

De realçar, ainda, que todas medidas de minimização serão promovidas e fiscalizadas pelo Dono de Obra, de forma a garantir a sua correta implementação pelas entidades executantes e respetiva cadeia de subcontratação, durante toda a fase de construção.

De notar que, o presente PAAO contempla também as atividades de silvicultura. O PAAO estabelece os procedimentos que a equipa de acompanhamento ambiental terá de realizar para fiscalizar a atividade da(s) Entidade(s) Executante(s) em termos ambientais, de forma a concretizar os seguintes objetivos principais:

- Verificação do cumprimento, por parte do Dono de Obra, das medidas de minimização da fase de construção constantes no EIA;
- Verificação do cumprimento, por parte da(s) Entidade(s) Executante(s), das medidas de minimização da fase de construção constantes no EIA;
- Correção de inconformidades detetadas no decorrer da obra;
- Assegurar o cumprimento da legislação ambiental em vigor;
- Adaptação de medidas de minimização e/ou implementação de outras medidas mais ajustadas a situações concretas ou imprevistas que aconteçam durante o decorrer da obra.



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

O acompanhamento ambiental, conforme definido no presente documento, abrange, complementarmente, o acompanhamento arqueológico da empreitada.

A fim de explicitar o âmbito de intervenção deste PAAO, apresentam-se, nas secções seguintes, a caracterização do acompanhamento ambiental a levar a cabo, incluindo as medidas a implementar e controlo operacional da empreitada.

O PAAO inclui em anexo as plantas de condicionantes a observar no decurso da fase de obra, incluindo condicionantes gerais e ocorrências patrimoniais.



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco

2 OBJETIVO E ÂMBITO

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra constitui um documento de trabalho sistematizador, que inclui todas as medidas de gestão ambiental que se considera necessárias aplicar aquando da implantação de projetos. Aplica-se, assim, às fases de pré-construção (planeamento), de construção e de pós-construção, constituindo-se como um documento que estrutura a operacionalidade das principais diretrizes para a minimização dos impactes associados à Empreitada de construção do projeto. Este documento será utilizado por todos os intervenientes em obra, designadamente: o Dono de Obra, a(s) Entidade(s) Executante(s) (Empreiteiro), a Fiscalização e a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA).

O PAAO assume-se como uma ferramenta essencial no acompanhamento ambiental da obra, definindo as grandes linhas orientadoras numa fase prévia ao início da obra e durante a execução das ações construtivas e fase de pós-obra. Estabelece os procedimentos que a equipa de acompanhamento ambiental terá de realizar para fiscalizar a atividade da(s) Entidade(s) Executante(s) em termos ambientais, de forma a concretizar os seguintes aspetos (Figura 2.1):

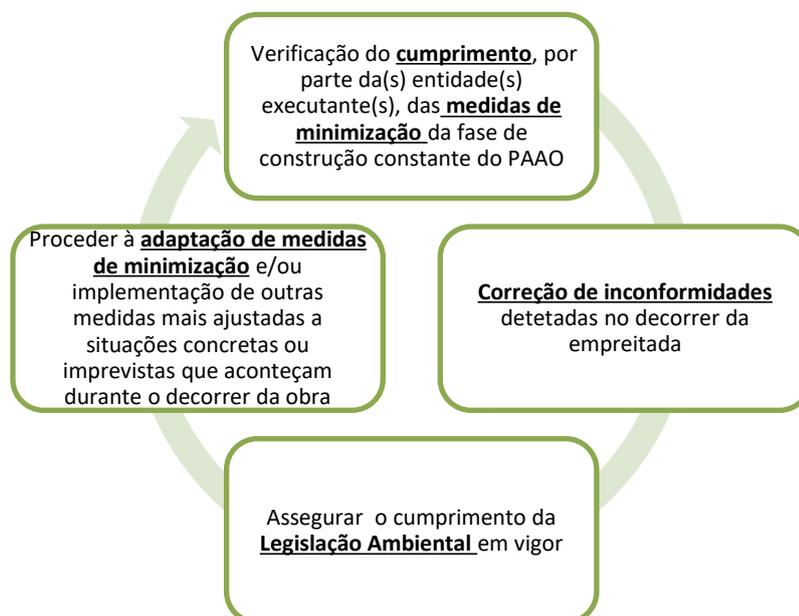


Figura 2.1 – Principais objetivos do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO)

Sendo assim, os objetivos do PAAO são os seguintes:

- Garantir o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou normativos aplicáveis;
- Definir uma listagem das medidas a adotar e dos planos de monitorização a realizar, em conformidade com o procedimento de avaliação de impacte ambiental em decurso;
- Atribuir responsabilidades às várias entidades intervenientes em todas as fases de projeto no decurso da fase de construção, através da definição de procedimentos de gestão ambiental;
- Definir as bases para os procedimentos a elaborar e adotar e que assegurem o cumprimento das medidas de minimização dos impactes ambientais;
- Promover a aplicação das melhores práticas ambientais, prevenindo situações de risco ambiental;
- Definir os registos necessários para a implementação do PAAO, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento ambiental do projeto;
- Identificar os documentos que deverão resultar do acompanhamento ambiental da obra, explanando os critérios necessários para a sua elaboração, nomeadamente a periodicidade e estrutura;
- Definir os necessários mecanismos de comunicação interna e externa (público).

A fim de explicitar o âmbito de intervenção deste PAAO, apresentam-se no capítulo 5.5 o inventário para implementação de medidas de minimização que contempla as medidas de minimização de carácter geral e as medidas de minimização específicas a implementar, abrangendo, de forma transversal ou específica, os seguintes descritores ambientais: clima e alterações climáticas, geologia e geomorfologia, biodiversidade, uso e ocupação do solo, solos e capacidade, recursos hídricos e qualidade da água, ambiente sonoro, qualidade do ar, socioeconomia, saúde humana, património arqueológico, paisagem, ordenamento do território e condicionantes ao uso do solo. Nos restantes pontos, expõe-se a forma de acompanhamento que permite verificar essa implementação.

Os requisitos ambientais, as medidas de minimização e os planos de monitorização definidos no PAAO são aplicáveis a todos os intervenientes na empreitada de construção, incluindo os subempreiteiros e prestadores de serviços.

Este plano deve ser revisto e ajustado na fase de pré-obra, pela(s) Entidade(s) Executante(s), para aferição da aplicabilidade de todas as medidas, em função de procedimentos próprios ou de diretrizes específicas do Dono de Obra, sempre que se torne necessário atualizar a legislação aplicável, alterar as ações/procedimentos a



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

implementar em função dos impactes efetivamente verificados e dos resultados de monitorização. Neste caso, o documento será substituído na sua globalidade junto dos detentores do mesmo, se assim aprovado pelo Dono de Obra e Fiscalização.



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

A estruturação e implementação do PAAO baseiam-se na adoção de padrões e normas que conduzam à conformidade ambiental da empreitada, concretizados nas melhores práticas e soluções construtivas e sistematizados em procedimentos e instruções ambientais a cumprir durante a execução da obra.

A listagem da legislação ambiental aplicável à presente empreitada é apresentada no Quadro 3.1, no qual é indicada a referência do diploma, a data, um sumário e o seu âmbito de aplicação. Esta listagem é meramente indicativa e deverá ser verificada a existência de atualizações à legislação indicada.

Quadro 3.1 - Legislação aplicável

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
GERAIS	
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril	Lei de Bases do Ambiente
Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (e alterações posteriores)	Aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e pela Lei n.º 25/2019 de 26 de março.
Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho (e alterações posteriores)	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa.
Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro (na sua atual redação republicada no Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro)	Estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.
AMBIENTE SONORO	
Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto)	Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto)	Regulamento Geral do Ruído (RGR)
Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro	Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior
Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho	Aprova e republica o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios
QUALIDADE DO AR	
Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho)	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2015/2193, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015.

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
	<p>Revoga:</p> <ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006 de 3 de julho; Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro, que fixa os Limiares Mássicos Máximos e Mínimos; Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho, que fixa os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis às instalações de combustão abrangidas.
Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março)	Objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar e melhorar a qualidade do ar.
Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro (alterado pelos Decretos-Lei n.º 302/2007, de 23 de agosto, n.º 46/2011, de 30 de março, n.º 258/2012, de 30 de novembro, e n.º 28/2014, de 21 de fevereiro)	Medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias.
Decreto-Lei n.º 47/2006, de 27 de fevereiro (alterado pelos Decretos-Lei n.º 302/2007, de 23 de agosto, n.º 46/2011, de 30 de março, e n.º 28/2014, de 21 de fevereiro)	Define as condições de colocação no mercado de certos motores de combustão interna de ignição comandada, designados por motores a gasolina, destinados a equipar máquinas móveis não rodoviárias tendo em conta os valores limite estabelecidos para as emissões poluentes gasosas.
RECURSOS HÍDRICOS E DOMÍNIO HÍDRICO	
Decreto-Lei n.º 54/2005, de 29 de dezembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterado pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, que a republica)	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos e o Domínio Público Hídrico
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de junho, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, n.º 93/2008, de 4 de junho, n.º 107/2009, de 15 de maio, n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 82/2010, de 2 de julho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto)	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho (altera e república a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)	Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro; parcialmente revogado pelos Decretos-Lei n.º 52/99, 53/99, 54/99 e 56/99; parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, por sua vez revogado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto; e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho)	Normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto	Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho (alterado pelos Decretos-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, n.º 261/99, de 7 de julho, n.º 172/2001, de 26 de maio, n.º 149/2004, de 22 de junho, n.º 198/2008, de 8 de outubro, e n.º 133/2015, de 13 de julho)	Tratamento de águas residuais urbana
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro	Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES AO USO DO SOLO	
Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio	Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO	
Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho	Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.
Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro	Regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público
RESÍDUOS	
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)	Regime Geral de Gestão de Resíduos
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)	Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição
Decreto-Lei n.º 48/2015, de 10 de abril (altera e republica o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro)	Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e de resíduos de embalagens
Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de abril (altera e republica o Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 de novembro)	Aprova o regulamento para a classificação, embalagem, rotulagem e fichas de dados de segurança de preparações perigosas
Portaria n.º 345/2015, de 12 de outubro	Estabelece a lista de resíduos com potencial de reciclagem e ou valorização
Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados.
Portaria n.º 335/97, de 16 de maio	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional
Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014	Lista Europeia de Resíduos (LER)
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)	Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro
Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio	Regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
DL n.º 111/2001, de 6 de abril (e alterações posteriores)	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus e pneus usados.
Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro	Estabelece procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos.
DL n.º 266/2007, de 24 de julho	Proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.
DL n.º 6/2009, de 6 de janeiro (e alterações posteriores)	Estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores.
PATRIMÓNIO	
Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro)	Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda
Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro	Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural
Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro	Novo Regulamento de Trabalhos Arqueológicos
Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho	Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal
SILVICULTURA E OUTROS PERTINENTES	
Portaria 15-A/2018, de 12 de janeiro	Estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução.
Portaria 15-B/2018, de 12 de janeiro	Define as habilitações mínimas, exigidas para elaboração e subscrição de projetos no âmbito das ações de arborização e de rearborização, com recurso a espécies florestais, para efeitos da autorização e da comunicação prévia
Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2010, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2017 de 12 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro	Aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.
Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro	Desenvolve os conteúdos dos PROF.
Portaria n.º 51/2019, de 11 de fevereiro	Determina a adaptação das normas dos planos diretores municipais incompatíveis com o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho, com o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto	Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção Comunitários.
Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro (republicação), alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2017, de 12 de junho	Regime de criação das zonas de intervenção florestal (ZIF), incluindo os princípios reguladores do seu funcionamento e da sua extinção
Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro, alterado pelo	Estabelece as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução (MFR)

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
Decreto-Lei n.º13/2019, de 21 de janeiro	utilizados para fins florestais, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de dezembro, relativa à comercialização de MFR
Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho	Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna, assegurando a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014.
Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio	Condiciona o corte prematuro de povoamentos florestais de pinheiro-bravo e eucalipto.
Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro	Aprova o regime jurídico da classificação e proteção de arvoredos de interesse público.
Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho	Estabelece os critérios de classificação e desclassificação de arvoredos de interesse público, os procedimentos de instrução e de comunicação e define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredos de Interesse Público.
Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho	Estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.
Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro	Regime de proteção do azevinho espontâneo.
Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro	Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.
Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, e parcialmente revogado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro	Medidas de proteção aos povoamentos florestais percorridos por incêndios.
Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, alterado e republicado Decreto-Lei n.º 243/2009, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2010, de 25 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2010, de 13 de abril, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto (art.º 35), e novamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2014, de 5 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 170/2014, de 7 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 137/2017, de 8 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho	Regime fitossanitário que cria e define as medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais qualquer que seja a sua origem ou proveniência.
Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto (Retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro	Estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.
Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto	Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade. Cria o Fundo Ambiental, estabelecendo as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução.
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro	Transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril, relativa à conservação das aves selvagens (diretiva aves) e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
	naturais e da fauna e da flora selvagens (diretiva habitats).
Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro	Regime Jurídico da Rede Natura 2000.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, 21 de julho	Aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 relativo ao território continental.
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação 63-B/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio	Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro	Define as situações de usos ou ações consideradas compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional.
Lei n.º 34/2015, de 27 de abril	Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. Insere disposições relativas à gestão das zonas de proteção de estradas nacionais.
Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro, regime alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de fevereiro	Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição.
Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro	Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.
Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril	Proteção aos marcos geodésicos de triangulação cadastral e outras Infraestruturas.
Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro	Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio	Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.
Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho	Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.
Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto	Estabelece o regime jurídico de gestão do arvoredo urbano.

Além da legislação acima referida, a(s) Entidade(s) Executante(s) compromete(m)-se a cumprir toda a legislação ambiental aplicável atualmente e que possa entrar em vigor no decorrer da empreitada.

4.2 ELEMENTOS DO PROJETO

O terreno identificado para a fábrica de baterias de lítio tem cerca de 91 hectares. Está prevista a instalação de uma unidade de produção com uma capacidade de aproximadamente 15 GWh, ocupando uma área de cerca de 45 hectares.

A ligação da unidade industrial à subestação de Sines (existente e gerida pela REN) será garantida por uma linha aérea dupla de 400kV. Estas Linha de Muito Alta Tensão (LMAT) terão uma extensão de 4,2 km e 16 postos de apoio cada.

A figura abaixo mostra a planta geral da futura fábrica de baterias de lítio, em Sines.

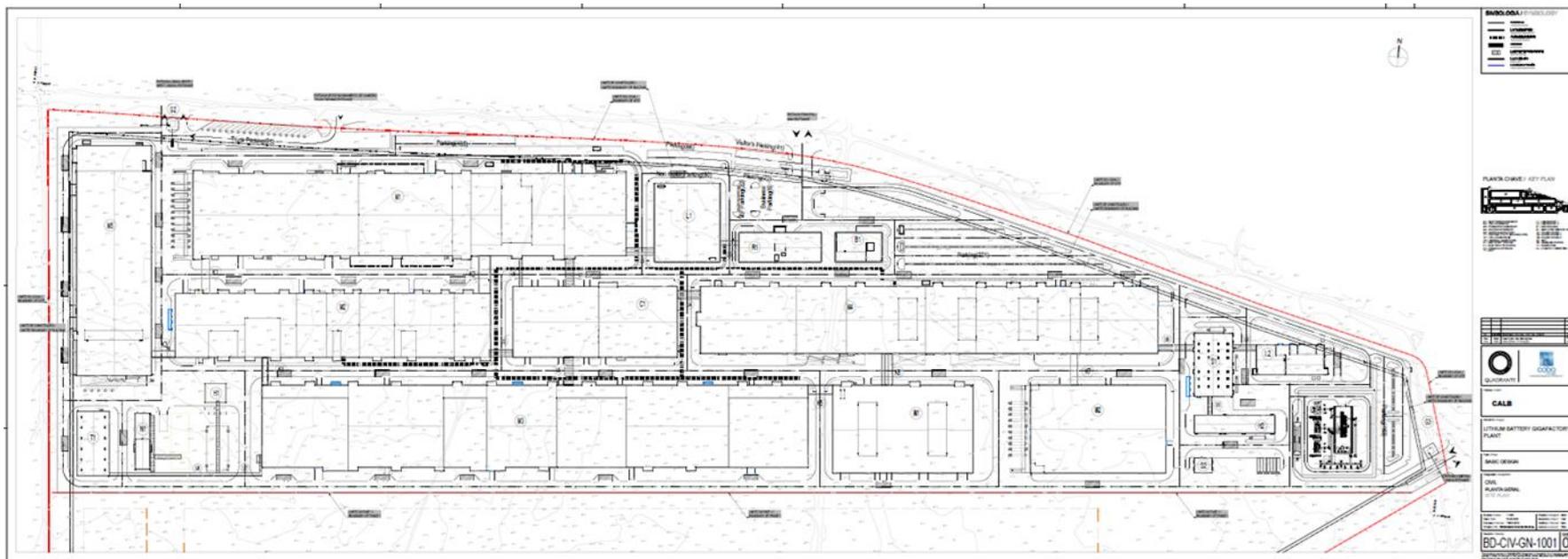


Figura 4.2 - Layout geral

Os 5 edifícios de produção (M) são os seguintes:

- M1: Produção de Eléctrodos
- M2: Fabrico de células
- M3: Formação/montagem
- M4: Embalagem
- M5: Fabrico de invólucros

Para além dos edifícios de produção (M1 a M5), existem na unidade industrial as seguintes instalações:

- C1 – Edifício de Serviços de Apoio
- W1 - Armazém de Produtos intermédios
- W2 - Armazém Geral
- N1 - Armazenamento e purificação de NMP¹
- H1 – Armazém de Produtos Químicos
- T1 – ETAR
- L1 – Laboratório 1
- L2 – Laboratório 2
- R1 - Escritórios
- B1 - Instalações para colaboradores
- G1 – Casa de Guarda 1
- G2– Casa de Guarda 2
- G3 – Casa de Guarda 3
- S1 – Tratamento de resíduos sólidos
- S2 - Estação de Resíduos
- V1 - Subestação

¹ NMP - N-Metilpirrolidona (solvente)

- Kx – Corredores de Logística

Por último enumeram-se os diversos Equipamentos centralizados no Edifício de Serviços de Apoio (C1):

- Sistema de arrefecimento de água
- Caldeira a vapor
- Caldeira de óleo quente
- Compressor de ar seco
- Unidade de produção de azoto
- Unidade de desionização de água
- Subestação
- Estação de bombagem de água
- Reservatório de água de proteção contra incêndios
- Centro de controlo de combate a incêndios

4.3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Para as obras previstas no âmbito deste projeto prevê-se uma duração de obra de 23 meses, sendo que para as atividades de silvicultura, conta com uma duração estimada de 90 dias a partir da data de início.

Quanto à desativação do empreendimento, dada a sua natureza, tal não se afigura expectável num horizonte temporal inferior a 30 anos.

4.4 ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DESATIVAÇÃO GERADORAS DE IMPACTES

A implementação do projeto tem associado um conjunto de ações com potenciais impactes ambientais, decorrentes das diversas fases de desenvolvimento do mesmo. O Quadro 4.1 sintetiza as ações decorrentes do Projeto que geram um conjunto de efeitos e potenciais impactes. De notar que, o presente PAAO contempla também as atividades de silvicultura previstas.

Quadro 4.1 – Atividades geradoras de impactes nas fases de construção, exploração e desativação

FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO	FASE DE EXPLORAÇÃO	FASE DE DESATIVAÇÃO
<p>AGI 1: Mobilização de trabalhadores, maquinaria e equipamento de obra;</p> <p>AGI 2: Desarborização, desmatação e decapagem do solo no local de implantação da Unidade Industrial, incluindo:</p> <p>Para a exploração florestal:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Antes do início dos trabalhos gerais de desmatação/desarborização, proceder à remoção e eliminação das espécies vegetais exóticas invasoras (identificadas no âmbito do PGCEVEI) de acordo com o definido nos métodos de controlo e tratamento de biomassa PGCEVEI; ○ Corte e processamento de árvores; ○ Recolha dos produtos (rolaria e biomassa) resultantes do corte e processamento das árvores. Estes resíduos serão armazenados temporariamente junto das vias de acesso, não sendo necessário a instalação de um estaleiro para este efeito; ○ Transporte desses produtos para uma unidade industrial licenciada. <p>Para o arranque e remoção de cepos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Arranque de cepos; ○ Recolha dos cepos resultantes do arranque; ○ Transporte dos cepos para uma unidade industrial licenciada. <p>Para a regularização do terreno:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Controle da vegetação espontânea utilizando grade de discos (gradagem). <p>AGI 2.1: Desarborização, desmatação e decapagem do solo no local de implantação dos apoios da LMAT, envolvendo a ocupação temporária da área mínima indispensável aos trabalhos e circulação de maquinaria até um máximo de cerca de 200 m²;</p> <p>AGI 2: Remoção da terra vegetal da zona do estaleiro para a construção da unidade industrial e armazenamento para posterior utilização;</p> <p>AGI 3: Beneficiação de acessos exteriores ao estaleiro e à área de implantação da unidade industrial;</p> <p>AGI 4: Abertura e implementação de caminhos internos para circulação dentro da área do estaleiro;</p> <p>AGI 5.1: Reconhecimento, sinalização e abertura de acessos aos apoios das LMAT (com uma largura máxima de 3,5 m): deu-se prioridade ao uso de acessos pré-existentes e/ou sua melhoria/alargamento, sendo que na definição de</p>	<p>AGI 29: Contratação de trabalhadores para a unidade industrial;</p> <p>AGI 30: Receção e armazenamento da matéria-prima e produtos químicos;</p> <p>AGI 31: Operação da Unidade Industrial – fabrico de baterias de lítio, para a indústria automóvel;</p> <p>AGI 32: Consumo de água e energia (eletricidade e gás natural) para operação da fábrica;</p> <p>AGI 33: Inspeção, monitorização e manutenções periódicas;</p> <p>AGI 34: Inspeção, monitorização e manutenção periódica da LMAT: inclui verificação do estado de conservação dos condutores e estruturas (e substituição de componentes, se deteriorados), da conformidade na faixa de proteção da ocupação do solo com o RSLEAT (edificação sobre a linha e crescimento de espécies arbóreas, esta última ao abrigo do Plano de Manutenção de Faixa) e da faixa de gestão de combustível, inspeção e monitorização da interação com avifauna (de acordo com o Plano de Monitorização);</p> <p>AGI 35: Expedição de baterias de lítio para fábricas de automóveis;</p> <p>AGI 36: Gestão de RSU's;</p> <p>AGI 37: Gestão dos resíduos industriais não perigosos produzidos na Unidade Industrial;</p> <p>AGI 38: Gestão dos resíduos industriais perigosos produzidos na Unidade Industrial;</p> <p>AGI 39: Gestão das águas industriais, domésticas e pluviais;</p> <p>AGI 40: Gestão de efluentes gasosos.</p> <p>AGI 47: Funcionamento geral da linha elétrica (presença e características funcionais, com destaque para emissões acústicas e campos eletromagnéticos).</p>	<p>AGI 41: Desmantelamento das infraestruturas de superfície;</p> <p>AGI 42: Transporte dos equipamentos desmantelados que possam ser reaproveitados para outro destino;</p> <p>AGI 43: Gestão de resíduos;</p> <p>AGI 44: Reposição da situação de referência relativa ao solo, caso se justifique;</p> <p>AGI 45: Recuperação paisagística da área industrial</p>

FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO	FASE DE EXPLORAÇÃO	FASE DE DESATIVAÇÃO
<p>novos acessos foi minimiza, na medida do possível, a interferência com usos do solo existentes;</p> <p>AGI 5: Instalação do estaleiro social e industrial (montagem de edifícios pré-fabricados) e parques de materiais e equipamentos. Nota: para os trabalhos de silvicultura não é necessário a instalação de estaleiro;</p> <p>AGI 6: Operação do estaleiro social e industrial e dos parques de materiais e equipamentos;</p> <p>AGI 7: Consumo de água e eletricidade durante a obra;</p> <p>AGI 8: Produção de efluentes domésticos e industriais, durante a obra;</p> <p>AGI 9: Limpeza de coberto vegetal da área definida para implantação da unidade industrial, numa área de cerca de 45 ha;</p> <p>AGI 10: Remoção da terra vegetal na zona definida para implantação da unidade industrial e armazenamento para posterior utilização;</p> <p>AGI 11: Movimentos de terras: execução dos aterros e escavações necessários para preparação da plataforma, numa área de cerca de 45 ha;</p> <p>AGI 12: Armazenamento temporário de materiais resultantes da limpeza do terreno e de escavações (resíduos verdes, terra vegetal e solos e rochas);</p> <p>AGI 13: Circulação de viaturas na envolvente do estaleiro e da área de implantação da Unidade Industrial;</p> <p>AGI 14: Funcionamento de maquinaria e equipamento pesado;</p> <p>AGI 15: Funcionamento da Central de betão;</p> <p>AGI 16: Instalação da rede de drenagem de águas pluviais;</p> <p>AGI 17: Execução das fundações dos edifícios industriais (naves) e de todas as infraestruturas previstas na unidade industrial;</p> <p>AGI 18: Construção / Instalação / montagem dos equipamentos que compõem a Unidade Industrial e infraestruturas associadas;</p> <p>AGI 19: Construção dos parques de estacionamento e das vias de circulação viárias no interior da unidade industrial;</p> <p>AGI 20: Produção e gestão de resíduos;</p> <p>AGI 21: Movimentações de terras: execução dos aterros e escavações necessários para a abertura de caboucos para a implantação de apoio;</p> <p>AGI 22: Execução de fundações: betonagens para a construção de maciços de fundação dos apoios (incluindo instalação da ligação à terra e a colocação das bases do apoio);</p> <p>AGI 23: Abertura da faixa de proteção da linha elétrica: corte ou decote de árvores numa faixa de 45 m (linha de 400 kV) centrada no eixo da linha, com a habitual desarborização dos povoamentos de eucalipto e pinheiro e decote das demais espécies florestais para cumprimento das distâncias mínimas de segurança do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão – RSLEAT;</p> <p>AGI 24: Definição da faixa de gestão de combustível (faixa determinada pela projeção vertical dos cabos elétricos exteriores acrescidos de faixas de 10 m para lá dos mesmos), assegurando a descontinuidade do combustível</p>		

FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO	FASE DE EXPLORAÇÃO	FASE DE DESATIVAÇÃO
<p>horizontal e vertical, com possível corte ou decote de espécies arbóreas e mato;</p> <p>AGI 25: Montagem e colocação dos apoios dos postes treliçados: transporte, montagem e levantamento das estruturas metálicas, envolvendo a ocupação temporária da área mínima indispensável aos trabalhos e circulação de maquinaria até um máximo de cerca de 200 m²;</p> <p>AGI 26: Colocação de cabos, sinalização, dispositivos de balizagem aérea e dispositivos salva-pássaros: no caso da colocação dos cabos condutores e de guarda, implica o desenrolamento, regulação, fixação e amarração, utilizando a área em torno dos apoios ou em áreas a meio do vão da linha, entre apoios; no cruzamento e sobrepassagem de obstáculos (nomeadamente vias de comunicação e outras linha aérea) são montadas estruturas temporárias porticadas para proteção dos obstáculos;</p> <p>AGI 27: Limpeza e desativação das instalações provisórias de obra (estaleiros e estruturas de apoio), recuperação de áreas afetadas (sobretudo acessos temporários), sinalização e arranjos paisagísticos;</p> <p>AGI 28: Recuperação paisagística da Unidade Fabril.</p>		

5 CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Acompanhamento Ambiental previsto contempla a fase de obra e visa a aplicação de um conjunto de medidas minimizadoras adequadas (propostas no presente documento), bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis. Este acompanhamento ambiental permitirá, também, a identificação em tempo útil, de medidas de minimização adicionais e eventual correção das medidas identificadas e adotadas.

Independentemente, o Dono de Obra e Entidade(s) Executante(s) garantirão o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável e do exposto no EIA e correspondente DIA e DCAPE. A(s) Entidade(s) Executante(s) será(ão) apoiada(s), durante toda a fase de obra, por uma equipa responsável pelo acompanhamento formal, do ponto de vista ambiental, e que verificará o cumprimento das normas aplicáveis, bem como servirá de apoio técnico/ambiental na resolução de problemas que possam surgir durante a obra.

Este acompanhamento ambiental, garantido por uma equipa técnica independente à(s) Entidade(s) Executante(s) (Equipa de Acompanhamento Ambiental – EAA), visará apoiá-lo no seu compromisso de melhoria contínua e prevenção da poluição.

5.2 ESTRUTURA, RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS

Para que a implementação do PAAO seja bem-sucedida e este possa funcionar de forma eficaz, é necessário que exista um compromisso de todo o pessoal e entidades envolvidas na gestão do projeto em obra e operação em cumprir este objetivo. Sendo assim, as funções e responsabilidades de todos os intervenientes devem ser definidas, documentadas e comunicadas, de forma a promover a eficácia da gestão ambiental.

A implementação do PAAO na fase de construção é da responsabilidade geral da(s) Entidade(s) Executante(s). Caso certas medidas sejam atribuídas a outra entidade, a transmissão de responsabilidade abrangerá, também, o necessário cumprimento das obrigações de controlo e gestão ambiental do presente PAAO.

A estrutura de responsabilidades de base preconizada assenta numa Equipa de Acompanhamento Ambiental (EEA), nomeada pelo Dono de Obra, que desenvolverá o seu trabalho em estreita articulação com o Diretor de Obra (ou equivalente) e a(s) Entidade(s) Executante(s). Em caso de necessidade, poderão ser consultados consultores especializados.

Embora a “entidade” responsável pelo acompanhamento do PAAO em obra seja a EEA, para assegurar um eficaz desenvolvimento dos trabalhos, torna-se necessário definir, documentar e comunicar as funções, responsabilidades e autoridade dos demais intervenientes em obra, designadamente o Dono de Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s).

5.2.1 DONO DE OBRA E COMPETÊNCIAS

O Dono da Obra constitui a primeira entidade com obrigações e responsabilidades ao nível do Acompanhamento Ambiental da Obra, nomeadamente:

- Garantir o cumprimento do exposto no EIA e correspondente DIA e DCAPE;
- Fornecer o PAAO, EIA e correspondente DIA e DCAPE às demais entidades intervenientes no Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Contratar a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA);
- Acompanhar a implementação do PAAO;
- Articular com as entidades locais no sentido de averiguar se existe alguma situação crítica, transmitir à EAA a informação recolhida, e proceder às diligências necessárias para dar resposta às solicitações que existirem;
- Estar presente, sempre que necessário, nas reuniões periódicas de Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Comunicar à autoridade ambiental a adoção de medidas de minimização não previstas, ou a alteração das inicialmente previstas, e que eventualmente venham a ser consideradas necessárias no decorrer da empreitada, bem como as eventuais alterações ao Projeto que venham a ser consideradas;
- Assegurar a informação, aos restantes intervenientes na obra, de eventuais comunicações de entidades externas (ex.: entidades oficiais) que possam ter implicações no processo de Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Remeter à autoridade ambiental os Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO) com a periodicidade definida no PAAO;
- Assegurar a realização de uma auditoria durante a fase de construção por verificadores qualificados pela APA, de acordo com o estabelecido no artigo 27º do Decreto-Lei nº151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual;
- Solicitar a licença de corte prematuro para os povoamentos jovens identificados no “Relatório inventário florestal -Unidade Industrial de Baterias de Lítio”, 26/1/2024, de acordo com previsto no Decreto-Lei 173/88, de 17 de maio.

5.2.2 ENTIDADE(S) EXECUTANTE(S) E COMPETÊNCIAS

Constituem obrigações e responsabilidades da(s) Entidade(s) Executante(s) extensíveis a todos os subcontratados que possam intervir na obra:

- Garantir os recursos, materiais e humanos, necessários para o adequado Acompanhamento Ambiental da Obra;

- Manter o Dono da Obra e a EAA informados quanto à calendarização e evolução da obra (apresentação e atualização do Plano de Obra);
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação em vigor, em matéria de ambiente, aplicável à Empreitada;
- Implementar as medidas de minimização previstas no EIA, DIA e RECAPE e no PAAO, aplicáveis à sua atividade;
- Atualizar e implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), peça que acompanha o Caderno de Encargos;
- Desenvolver ações de sensibilização ambiental para todos os colaboradores;
- Designar um Gestor de Resíduos que será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados. É ainda responsável pela formação e sensibilização dos seus colaboradores afetos à obra em assuntos relacionados com o PGR.

Pode concentrar as responsabilidades do Gestor de Resíduos num Gestor Ambiental, que servirá de ponto de contacto com a EAA e assegurará a tarefa específica de cumprimento das disposições de cariz ambiental (incluindo a gestão de resíduos nesse caso);

- Implementar medidas corretivas que venham a ser recomendadas pela EAA e aprovadas pelo Dono da Obra e/ou autoridade ambiental;
- Reportar à EAA e ao Dono da Obra eventuais reclamações e/ou queixas que lhe venham a ser dirigidas;
- Dar conhecimento ao Dono de Obra, em reunião de obra ou por escrito, de todas as dificuldades sentidas na implementação das medidas de minimização recomendadas no presente PGA ou que possam vir a ser recomendadas no decorrer da Empreitada;
- Assegurar que a informação relativa ao Acompanhamento Ambiental da Obra é do conhecimento de todos os trabalhadores da obra, incluindo eventuais subempreiteiros;
- Dar conhecimento à EAA de todas as dificuldades que, eventualmente, possam vir a ser sentidas na implementação das medidas de minimização recomendadas no EIA e no PAAO, ou outras que eventualmente possam vir a ser recomendadas no decorrer da obra;
- Estar presente em todas as reuniões com relevância para o Acompanhamento Ambiental da Obra;

- Solicitar o manifesto de abate, desramação e circulação de madeiras de coníferas - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho;
- Solicitar o manifesto de corte de árvores – Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho.
- A entidade executante é também responsável pelo encaminhamento dos produtos de rolagem e biomassa, que serão armazenados temporariamente junto às vias de acesso, de forma a minimizar o impacto e com a maior celeridade possível, não sendo necessária a implementação de um estaleiro para o efeito.

5.2.3 EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (EAA) E COMPETÊNCIAS

A equipa responsável será composta por um Responsável Ambiental (RA), que irá gerir a gestão ambiental da obra nos termos definidos pelo presente PAAO, bem como uma equipa de especialistas cuja competência em diversas áreas possa ser necessária, disponíveis para fornecerem consultoria especializada ao PAAO.

Em particular, integrará a equipa um arqueólogo, previamente autorizado pela Direção-Geral do Património e Cultura (DGPC), para proceder ao acompanhamento arqueológico das ações de obra.

Salienta-se que, para a implementação das ações definidas no PAAO, é fundamental que haja uma interação eficaz entre os diversos intervenientes na obra, nomeadamente a Equipa de Acompanhamento Ambiental, a(s) Entidade(s) Executante(s) (por intermédio de pessoa responsável designada pela(s) Entidade(s) Executante(s), quer Responsável de Obra, quer Gestor Ambiental) e um representante do Dono da Obra.

O Responsável Ambiental da EAA será responsável por todo o acompanhamento ambiental nomeadamente por:

- Ajuste e adaptação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) das reais condições de obra, do conhecimento à data e em função de alterações relevantes ocorridas entre o processo de licenciamento e o início da empreitada, e no decurso da obra, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais e dos resultados de acompanhamento ambiental;
- Assegurar a existência na obra de um Dossier de Ambiente da Obra, que incluirá pelo menos o PAAO, toda a documentação produzida no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra (incluindo o acompanhamento arqueológico) e, genericamente, arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental. Este Dossier ficará acessível a todos os intervenientes, com conhecimento do Dono de Obra e Fiscalização;
- Garantir a execução das monitorizações ambientais na fase de construção do projeto, decorrentes do EIA, procedendo ao seu acompanhamento;

- Asseveração da realização de Ações de Formação / Sensibilização dirigidas aos responsáveis da(s) Entidade(s) Executante(s) e prestadores de serviços e aos trabalhadores envolvidos na obra e assegurar a divulgação da informação relevante e boas normas de comportamento ambiental para a preservação do Ambiente (a adotar na obra);
- Identificar e submeter à aprovação do Dono de Obra e à Fiscalização a necessidade de revisão das medidas de minimização preconizadas no presente PAAO no decurso da empreitada;
- Realização das atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes nas diversas fases de realização procedendo aos registos em Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental. Tal será levado a cabo por visitas periódicas à obra para assegurar da implementação adequada das cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e medidas e procedimentos de gestão ambiental preconizados no PAAO;
- Elaboração de parecer à localização do estaleiro;
- Elaboração de outros pareceres que se considerem relevantes no âmbito do projeto;
- Avaliação da adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pela(s) Entidade(s) Executante(s) e acompanhamento das atividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas de minimização;
- Identificar a necessidade de definição e implementação de outras medidas de minimização, para assegurar a resolução de situações concretas e/ou imprevistas que podem surgir no decorrer da obra;
- Registo de todas as Ocorrências e Reclamações e proposta, se necessário, de medidas de recurso/corretivas a adotar. Deverá proceder-se ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia, em articulação com o Dono de Obra e com a(s) Entidade(s) Executante(s), para a resolução de alguma situação crítica que venha a ser identificada;
- Participação da EAA nas reuniões de coordenação ou, quando esta não se realize, com o interlocutor da(s) Entidade(s) Executante(s) para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal;
- Participação da EAA nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participação na vistoria final ao projeto, em fase de conclusão da obra para encerramento dos pendentes ambientais;

- Elaboração dos Relatórios Periódicos de Acompanhamento Ambiental da Obra (RPAAO) relativos às atividades de verificação e acompanhamento ambiental, com periodicidade mensal;
- Elaboração, no final da obra, do Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da Obra (RFAAO);
- Asseveração do atendimento ao público. Para efeitos de atendimento ao público deverá ser disponibilizado, pela EAA, um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações. Deve igualmente ser assegurado um ponto de contacto permanente em obra para receção de eventuais queixas e reclamações.

O arqueólogo, responsável pelo acompanhamento arqueológico da obra, tem a responsabilidade de:

- Efetuar visitas periódicas à obra;
- Verificar a implementação adequada das medidas de minimização respeitantes ao Património constantes nas cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e medidas e procedimentos de gestão ambiental preconizados no PAAO, nomeadamente através do preenchimento das Fichas da Verificação de Conformidade Ambiental;
- Elaborar um inventário das ocorrências patrimoniais existentes na área do Projeto para fornecer à(s) Entidade(s) Executante(s);
- Comparecer nas reuniões de obra para as quais seja convocado;
- Elaborar a componente patrimonial dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (periódicos e final).

O acompanhamento arqueológico da obra tem por objetivo a observação das operações de construção que envolvam mobilizações do solo, mesmo que superficiais. Pretende-se, desta forma, acompanhar a aplicação das medidas de minimização preconizadas, prevenir a afetação de eventuais vestígios de interesse arqueológico ou patrimonial que não tenham sido detetados em fases anteriores de avaliação e salvaguardar as ocorrências já identificadas, no estrito cumprimento das cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e das medidas inscritas no presente PAAO.

5.3 SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

De forma a assegurar a implementação adequada do PAAO, é necessário criar condições para que todo o pessoal afeto às atividades de construção, e outros ligados a atividades suscetíveis de provocar impactos ambientais, seja sensibilizado para o correto desempenho ambiental das suas funções.

Para o efeito deverão ser implementados programas de sensibilização, cujas ações terão como objetivo divulgar os aspetos essenciais do PAAO. Nessas ações deverá ser dada especial relevância aos procedimentos ambientais a executar, sua importância e consequências do seu não cumprimento. Estes programas deverão, ainda, incidir sobre os procedimentos a adotar em caso de incidentes/acidentes ambientais. Destacam-se assim os seguintes objetivos:

- Apresentação do PAAO, enfatizando a sua importância e dinâmica de todos os intervenientes;
- Realçar a importância da conformidade com a legislação em vigor;
- Destacar a necessidade de implementar as medidas de minimização estabelecidas;
- Exemplificar as consequências reais do não cumprimento do PAAO;
- Transmitir conhecimento técnico.

Na empreitada de construção o programa de sensibilização deverá ter uma abrangência alargada que englobe os diferentes intervenientes. As ações de sensibilização deverão ser planeadas e promovidas pelo Responsável Ambiental (EAA), em estreita colaboração com o Dono de Obra. Para além das referidas ações, deverão ser consideradas outras formas de divulgação da informação sobre temas ambientais relevantes, extensível a todo o pessoal afeto à empreitada, incluindo os subempreiteiros.

5.4 COMUNICAÇÃO

O envolvimento do público desde as fases mais precoces dos projetos, bem como a disponibilidade das entidades promotoras para prestarem esclarecimentos acerca dos mesmos, induz uma maior receptividade por parte das populações aos constrangimentos causados, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, contribuindo para tornar os processos mais transparentes. Adicionalmente, a comunicação interna deve assegurar um fluxo de informação que abrange todo o pessoal e entidades envolvidas na gestão da empreitada e na exploração do projeto.

5.4.1 INTERNA

No âmbito do PAAO deverão ser implementados processos de comunicação entre os diferentes intervenientes envolvidos na gestão ambiental do projeto. Estes deverão assegurar a transmissão de informações:

- Dentro da estrutura organizacional da empreitada, nomeadamente entre o Dono de Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s), bem como entre os vários colaboradores da(s) Entidade(s) Executante(s);
- Entre o Dono de Obra que assegura a construção do projeto e outras entidades envolvidas na gestão e controlo ambiental. Estes processos devem ser bidirecionais.

Os processos de comunicação a desenvolver deverão permitir, por um lado, os procedimentos a implementar e, por outro, a divulgação dos resultados obtidos na implementação do PAAO, o grau de cumprimento das medidas de minimização, as evidências de monitorização, as limitações e insuficiências sentidas no decurso dos procedimentos de gestão e controlo ambiental e outros assuntos que se considerem relevantes.

Deverão existir procedimentos de emergência para os incidentes/acidentes, identificados como tendo potenciais impactes ambientais significativos. Para que estes procedimentos sejam acionados eficazmente no caso de ocorrência de incidentes/acidentes, deverá ser definida a lista dos responsáveis a contactar – incluindo substitutos no caso da sua ausência – aos diferentes níveis.

São exemplos de meios de comunicação que poderão ser implementados: as reuniões de obra, os relatórios periódicos e as comunicações escritas. Para que as informações sejam transmitidas atempadamente, o sistema de circulação das mesmas deverá ser definido.

Deste modo, o Responsável Ambiental (EAA) deverá manter cópias de todas as comunicações escritas, recebidas ou transmitidas, sendo responsável pelo registo de qualquer outro tipo de comunicação. Por sua vez, os colaboradores responsáveis pela implementação das medidas têm a responsabilidade de informar o responsável

ambiental de todas as dificuldades sentidas na aplicação das medidas e dos acidentes e situações excecionais que ocorram em obra.

5.4.2 EXTERNA

Na fase de construção, deverá ser proposto pela(s) Entidade(s) Executante(s), antes do início das obras, um esquema de comunicação externa, a sujeitar à aprovação prévia do Dono de Obra. A implementação deste programa pressupõe a criação de um conjunto de instrumentos que permita a articulação entre o público e as ações decorrentes da Empreitada, contemplando, no mínimo, as seguintes opções:

- Painéis informativos, colocados em locais estratégicos da área envolvente à obra, que devem conter informações úteis sobre a Empreitada (objetivos, prazo de execução, entre outros);
- Em casos específicos, reuniões com as entidades interessadas ou elementos particulares da população envolvida ou afetada por alguma atividade particular da Empreitada;
- Outras formas alternativas de comunicação com o público, estudadas caso a caso consoante as situações que surgirem assim o determinem.

Adicionalmente, o Responsável Ambiental (EAA), eventualmente assessorado por representante da(s) Entidade(s) Executante(s) (Gestor Ambiental ou outro) e/ou do Dono de Obra, agirá como interlocutor com o público em geral, esclarecendo dúvidas e recebendo eventuais queixas relacionadas com a obra.

Sempre que seja registada uma reclamação/queixa do público, deverá ser preenchido um registo apropriado, analisadas as causas e definidas as ações necessárias para solucionar o problema. A Fiscalização deverá ter conhecimento destas situações. Uma súmula das reclamações e respetivas respostas deverá integrar os Relatórios de Acompanhamento Ambiental de Obra (periódicos e final).

Caso seja solicitada informação por parte de entidades externas, a mesma deverá ser facultada após a aprovação prévia do Dono de Obra.

5.5 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

Listam-se em seguida as medidas de minimização a implementar na fase de obra, nomeadamente ao nível do planeamento e fase de construção.

Este PAAO constitui-se como peça do Caderno de Encargos, onde se define que, independentemente de todas as especificações e medidas presentes no PAAO, a adjudicatária fica também condicionada ao cumprimento de todas as especificações e medidas constantes no parecer de pós-avaliação do Projeto.

A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) de obra deve proceder à verificação da implementação das medidas listadas em seguida, de acordo com Fichas de Acompanhamento da Conformidade Ambiental, materializadas em *checklist* que siga o seguinte modelo (Quadro 5.1):

Quadro 5.1 - Checklist de controlo para verificação das medidas de minimização

FASE DOS TRABALHOS	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	VERIFICAÇÃO			OBSERVAÇÕES
			Conforme	Não conforme	Não aplicável	
	[Medida 1]					
	[Medida 2]					

Na fase da construção as medidas propostas recaem sobre as questões de planeamento, trabalhos preparatórios, gestão de resíduos, movimentação de terras e desmatção, circulação e operação de maquinaria e veículos de obra, acessos, património e recuperação paisagística.

O Quadro 5.2 apresenta o Inventário das Medidas de Minimização a implementar.

Quadro 5.2 – Medidas de Mitigação a Implementar nas Fases de Pré-Construção e Construção

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
FASE PRÉVIA À EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO AÇÕES DE DESMATAÇÃO E DESFLORESTAÇÃO NA ÁREA DO LOTE INDUSTRIAL E NAS ÁREAS DA LMAT				
7	Em todas as áreas sujeitas a intervenção devem ser estabelecidos os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores balizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma. Proceder à cintagem prévia, com tinta indelével, dos sobreiros a abater, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e comunicação ao ICNF, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data de início do abate, para efeitos de verificação/fiscalização e ser apresentada a informação cartográfica, em formato <i>shapefile</i> , com a identificação destes exemplares.	Dono de Obra/EEA Entidade Executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
8	Sinalizar os exemplares de sobreiros, imediatamente adjacentes às áreas de construção, antes de dar início da mesma, para que estes não sejam afetados pela implementação do projeto, bem como delimitar uma área de proteção dos sobreiros existentes, pelo menos, o dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.	Dono de Obra/EEA Entidade Executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
9	Para os restantes exemplares arbóreos e eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, devem ser identificados com cintas e protegidos através da criação de uma área de segurança em tornos dos mesmos. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção. Esta sinalização deve ser mantida durante todo o período em que a obra decorre no local.	Dono de Obra/EEA Entidade Executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
10	Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.	Dono de Obra/EEA Entidade Executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
11	Comunicar o início da construção do projeto às entidades com jurisdição ou que desenvolvam atividades relevantes na área de influência do projeto, nomeadamente as Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.	Dono de Obra/EEA	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
12	Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.	Dono de Obra/EEA	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
13	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.	Dono de Obra/EEA	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO AÇÕES DE DESMATAÇÃO E DESFLORESTAÇÃO NA ÁREA DO LOTE INDUSTRIAL E NAS ÁREAS DA LMAT				
14	Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).	Empreiteiro Dono de Obra/EEA (acompanhamento)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
15	Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionamentos e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.	Dono de Obra/Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
16	A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA E DCAPE.	Dono de Obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
17	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
18	Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
19	Deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
20	Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno,	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
	escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), incluindo na instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.			
21	O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
22	Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes sob a forma de um relatório preliminar.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
23	As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
24	Os resultados obtidos no decurso da prospeção e do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
25	Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.	Empreiteiro/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
26	Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.	Dono de Obra/Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
27	Sinalizar e vedar de ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, ou junto à área da unidade industrial, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.	Dono de Obra / Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
28	Sinalizar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.	Dono de Obra / Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
29	Os trabalhos de desflorestação, desmatção e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias para a execução da obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
30	Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio. Caso tal não seja possível, estas áreas não devem ser desmatadas e deve proceder-se, assim que possível, à reconstituição do coberto vegetal afetado e à descompactação do solo no âmbito da execução do PRAI.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
31	As zonas selecionadas para desmatção devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.	Entidade(s) Executantes (s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
32	A vegetação arbórea e arbustiva alta que eventualmente se encontre nas imediações da área de estaleiros e outras áreas de apoio à obra deve, se possível, ser preservada, funcionando como cortina arbórea ainda que a sua remoção seja necessária no final da empreitada. Para tal, estes exemplares devem ser devidamente assinalados e balizados.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
33	Os locais com presença de espécies exóticas invasoras devem ser balizados e a sua retirada deve ser realizada antes da desmatação geral sendo o material vegetal e camada de terra vegetal retirados para local adequado (aterro). Ver metodologia PGCEVEI.	Dono de obra/ Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
34	Realizar as ações de desflorestação e de desmatação do centro para a periferia, de modo a possibilitar a fuga dos animais para o meio circundante.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
35	As operações de desmatação devem: <ul style="list-style-type: none"> a) Em áreas onde não seja necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e recheia do material cortado. b) Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto; c) Até 10 metros das linhas de água os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água. 	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
36	O desbaste seletivo de vegetação, sempre que necessário, deve atender, tanto quanto possível, à salvaguarda das espécies autóctones. Ver Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas (PGRFSLL).	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
37	Evitar a afetação dos habitats naturais ou seminaturais com maior importância ecológica.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
38	No corredor da LMAT devem ser mantidas as unidades de vegetação natural e seminatural, sempre que presentes. Caso os exemplares arbóreos ponham em causa a	Dono de obra/ Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
	segurança das linhas, estes devem ser sujeitos a técnicas especializadas de poda, e não de cortes indiscriminados, em detrimento do seu abate. Esta medida aplica-se sobretudo para indivíduos das espécies <i>Quercus</i> . Ver Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas (PGRFSLL)		Plano	em caso de não conformidade)
39	Reduzir, tanto quanto possível, o período que medeia entre a realização da desflorestação e desmatamento e a recuperação paisagística.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
40	Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização no projeto de integração paisagísticas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
41	O planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos deve considerar todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação. Assim não deve haver recurso ao uso de máquinas de rastos e devem ser reduzidas as movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
42	A decapagem do solo vivo deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
43	Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
44	A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
45	O solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem ter até 2m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
46	As terras sobrantes devem ser preferencialmente reutilizadas nos aterros previstos neste projeto ou no paisagismo, ou ainda utilizadas noutras obras. O envio das terras sobrantes para operador de gestão de resíduos deve ser feito em último recurso de modo a diminuir os impactes negativos relacionados com o transporte e deposição daquelas terras.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
47	Em caso de ser necessária a utilização de solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, de materiais inertes, assegurar junto dos fornecedores que os mesmos não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
48	Assegurar adequadas intervenções construtivas de acordo com os estudos geológico-geotécnicos.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
				conformidade)
49	Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
50	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade das frentes de obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
51	Não podem ser efetuadas escavações na proximidade de sobreiros ou azinheiras, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, quer no que respeita aos acessos a criar ou a reabilitar, quer no que diz respeito, no caso da LMAT, à preparação da área de trabalho a criar junto de cada apoio. Se com esta limitação surgirem situações em que não seja possível criar acessos com condições para circulação de autobetonas, o betão terá de ser feito junto a cada apoio, e o transporte de material e matéria-prima necessária deve ser feito em trator.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
52	Implementar um Plano de Gestão de Origens de Água e Efluentes, que inclua: a) Descrição da forma como será assegurado o abastecimento de água à obra; b) Descrição da drenagem; c) Definição de responsabilidades de gestão; d) Identificação das águas residuais passíveis de ser produzidas e sua gestão	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
53	Implementar um sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deve ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e atender aos seguintes pressupostos: a) Os efluentes industriais e os efluentes domésticos devem ser descarregados no coletor da AdSA; b) Na zona da Central de Betão devem ser construídas bacias de decantação; c) Nas oficinas e locais onde exista armazenamento de produtos químicos e combustíveis, devem ser implementados separadores de hidrocarbonetos.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
54	Implementar procedimentos de gestão ambiental no que respeita à armazenagem e manipulação de produtos, combustíveis e resíduos, designadamente de óleos, lubrificantes e terras contaminadas. A armazenagem no estaleiro de combustível, óleos lubrificantes, óleos usados, solventes, detergentes, etc. deve ser efetuada em reservatório próprio para o efeito, implantado numa área dedicada, devidamente impermeabilizada e dispor de contenção secundária.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
55	As atividades de obra devem ser executadas de forma controlada, evitando-se a ocorrência de derrames de materiais poluentes (óleos e outros lubrificantes), ou o aumento de sólidos em suspensão nas linhas de água da área envolvente.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
56	Implementar separadores de hidrocarbonetos no sistema de drenagem das águas pluviais.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
57	Proceder à manutenção e monitorização do funcionamento do sistema de pré-tratamento na ETAR prevista, assegurando que os efluentes cumprem o RARISA e os VEA-MTD previstos nas Conclusões MTD do BREF STS estabelecidas na Decisão de Execução (UE) 2020/2009 da Comissão de 22 de junho de 2020.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
58	Implementar um Plano de Gestão de Resíduos, que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra, incluindo os resíduos verdes provenientes da desflorestação e desmatação. Neste contexto deve ser prevista a minimização dos resíduos de construção e, sempre que possível, reutilização de componentes de construção e utilização de materiais que incorporem reciclados.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
59	Implementar um Plano de Gestão de Eficiência Energética para a fase de obra que permita a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando: a seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões; a eficiência energética ao nível da iluminação.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
60	Selecionar preferencialmente equipamentos que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
61	Recorrer a métodos de construção com uso de máquinas e equipamentos com baixo nível de emissões de gases poluentes, de modo a reduzir a poluição existente na envolvente da obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
62	Proceder à manutenção e revisão periódica de todos os equipamento e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de gases de efeitos estufa e outras emissões gasosas, das emissões de ruído e dos riscos de contaminação dos solos e das águas.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
63	As revisões e manutenção da maquinaria não devem ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas próprias para o efeito.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
64	As estações/armazéns de resíduos deverão possuir pontos de água para a lavagem do pavimento, sendo o seu encaminhamento adequado à tipologia dos mesmos.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
65	Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
66	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
67	As operações de construção, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, apenas podem ocorrer em dias úteis, das 08:00h às 20:00h.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
			Plano	em caso de não conformidade)
68	Proceder ao humedecimento periódico das vias de circulação de maquinaria pesada, da instalação das áreas de desaterro/terraplanagem junto a barreiras naturais e a montante dos ventos dominantes face a potenciais recetores.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
69	Assegurar a lavagem dos rodados dos veículos pesados de modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
70	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
71	Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga, de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga e a cobertura durante o transporte.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
72	A iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, deve assegurar que a mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente. Nesse sentido, a mesma deve ser o mais possível dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
73	Privilegiar a contratação de mão-de-obra local e regional.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
74	Assegurar o alojamento dos trabalhadores, conforme previsto no projeto.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
			Plano	conformidade)
NOVA	De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.	Dono de Obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	Implementar o Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas (PGRFSSL)	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	Implementar o Plano de Gestão e Controlo das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	Interdição das ações de desflorestação e de desmatção no período crítico para avifauna, designadamente entre 1 de março e 30 de junho, período de reprodução da maioria das aves.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	As árvores de grande porte com cavidades e condições de servir de abrigo a quirópteros arborícolas e fissurículas, deverão permanecer no local depois de abatidas (sem recarga ou destroçamento) durante 24 horas para permitir a fuga da fauna.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	Assegurar, sempre, o seu livre acesso e condições de circulação no “Caminho de Santiago, Via Atlântico”	PAAO	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO DIA	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
FASE FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA				
75	À medida que frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
76	Proceder à limpeza dos locais de estaleiro, parque de materiais e outras áreas afetadas pelas ações de obra, com reposição das condições existentes antes do início das obras, se aplicável.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
77	Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a obra de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural do coberto vegetal.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
78	Efetuar a reparação das estradas e caminhos pré-existentes caso estes tenham ficado danificados, assim como muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
NOVA	Assegurar, sempre, o seu livre acesso e condições de circulação no “Caminho de Santiago, Via Atlântico”.	Entidade(s) Executante(s)	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

5.6 MEDIDAS A IMPLEMENTAR NUMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Com o objetivo de prevenir e minimizar os impactos ambientais relevantes resultantes da ocorrência de incidentes/acidentes são identificados previamente os riscos ambientais e as potenciais situações de emergência associadas às diferentes atividades, ações e condições de operação.

Os procedimentos de resposta e emergência a incidentes/acidentes ambientais deverão ser do conhecimento, no âmbito da fase de construção, de todos os intervenientes e previamente aprovados pelo Dono de Obra, de todas as entidades responsáveis pela gestão da via e outros intervenientes de cariz local e regional (como entidades municipais, regionais, de resposta a emergências, entre outras).

No caso em que ocorram acidentes ambientais, deverá ser elaborado um relatório específico no qual se procederá à descrição e avaliação da ocorrência, incluindo as causas, consequências e eventuais correções nos processos, de forma a evitar a reincidência de situações semelhantes.

O Quadro 5.3 apresenta as medidas preventivas, enquanto o Quadro 5.4 enumera os modos de atuar em caso de emergência. Para que estes procedimentos funcionem de forma eficaz, os mesmos devem incluir uma lista de responsáveis (e respetivos substitutos), a contactar aos diferentes níveis.

Quadro 5.3 - Medidas preventivas

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Derrame e/ou fuga	Manusear de modo correto os produtos e/ou resíduos. Realizar ações informativas relativas ao uso adequado do produto e/ou resíduo.
	Armazenar os produtos e/ou resíduos num local equipado com uma bacia de retenção indicada. Ter em conta a tipologia do produto e/ou resíduo aquando armazenamento.
	Afixação das características dos produtos e das suas consequências para o ambiente, bem como dos modos de atuação e manuseamento.
Incêndio	Sinalizar as zonas onde se localizam fontes de ignição e proibir a execução de fogo.
	Armazenar os produtos e/ou resíduos tendo em conta a sua tipologia e evitando o agrupamento de substâncias inflamáveis com substâncias explosivas.
	O material lenhoso decorrente da desmatção, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo
	Garantir ventilação no local de armazenamento.
	Garantir a adequação dos meios de combate a incêndio de acordo com as especificações de cada produto/resíduo.
	Realizar ações informativas relativas ao uso adequado e medidas de

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE PREVENÇÃO
	prevenção.
Inundação	Assegurar a limpeza e manutenção de caleira e sumidouros, garantindo condições de escoamento adequadas.

Quadro 5.4 – Medidas de atuação

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Derrame e/ou fuga	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do acidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.
	Passo 2 – Simultaneamente, atuar na origem e conter o derrame/fuga, tendo em conta as medidas de segurança de manuseamento do produto/resíduo.
	Passo 3 – Cobrir a área contaminada com material absorvente adequado.
	Passo 4 – Em situação de derrame em linha de água evitar a propagação utilizando equipamento adequado que funcione como barreira e proceder à recuperação do produto à superfície.
	Passo 5 – Assegurar a recolha do produto/resíduo em recipientes adequados e identificados, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.
	Passo 6 – Verificação da Ficha de Segurança do produto de modo a conformar a existência de medidas complementares.
	Passo 7 – Avaliação da gravidade do acidente, junto ao Responsável de Ambiente e caso seja considerado grave, comunicar às entidades competentes.
Incêndio	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do acidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.
	Passo 2 – Simultaneamente, extinguir e remover todas as fontes de ignição (em caso de derrame/fuga de substâncias perigosas) assegurar a ventilação adequada do local (caso seja área fechada).
	Passo 3 – Em situação de incêndio, ativar o Plano de Segurança.
	Passo 4 – Verificação da Ficha de Segurança do produto de modo a conformar a existência de medidas complementares
	Passo 5 – Assegurar a recolha dos resíduos produzidos no incêndio em recipientes adequados e identificados, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.
Inundação	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do acidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.
	Passo 2 – Simultaneamente, proceder à limpeza e desobstrução dos sistemas que asseguram o escoamento de águas residuais e/ou pluviais.
	Passo 3 – Assegurar a recolha dos resíduos produzidos no na limpeza, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.

5.7 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO

Antes do início da empreitada, o responsável ambiental criará, em articulação direta e próxima com a(s) Entidade(s) Executante(s), o Dossier de Ambiente da Obra que incluirá toda a legislação a cumprir, as medidas minimizadoras a concretizar, as metodologias para garantir o seu cumprimento, a identificação dos responsáveis pela gestão ambiental da obra, planos a seguir e toda a documentação produzida no decurso da empreitada e, em particular, no âmbito da sua gestão ambiental.

Este Dossier, poderá ser em suporte digital e deverá estar sempre disponível na obra, incluirá, também, os procedimentos de tratamento, arquivo e transmissão de informação. Será complementado pelos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra, bem como o registo de todas as ações, problemas, inconformidades ou queixas que surjam durante a obra, no âmbito ambiental.

Para garantir o acompanhamento ambiental proposto realizar-se-ão visitas periódicas da Equipa de Acompanhamento Ambiental (fundamentalmente na pessoa do Responsável Ambiental), responsável pela verificação da execução de todas as medidas propostas, que deverá estar presente em obra de acordo com a calendarização prevista.

O Responsável Ambiental funcionará como elemento de contacto com o público em geral, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados com a política ambiental da obra, responderá diretamente ao Dono de Obra e participará nas reuniões de coordenação de obra, normalmente com periodicidade adequada, para dar informação e tratar de questões relacionadas com o acompanhamento ambiental da obra.

Sempre que sejam identificadas não conformidades no decurso do acompanhamento ambiental, estas serão transmitidas ao Dono da Obra, com uma proposta de medidas corretivas a adotar.

A aplicação dessas medidas será sempre da responsabilidade do Dono de Obra e Entidade(s) Executante(s).

Refere-se que, relativamente ao acompanhamento arqueológico, serão inventariados e catalogados eventuais elementos do património arquitetónico, arqueológico ou etnográfico que se situem junto aos locais onde se realizem ações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens e depósitos de inertes) – Plantas de Condicionantes: ocorrências patrimoniais (**Anexo I** do PAAO). O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo.

O acompanhamento arqueológico deverá resultar na elaboração de registos adequados e no desenvolvimento de trabalhos complementares (sondagens/escavações), ainda que não previstas atualmente, no caso de serem identificados vestígios de interesse científico. As áreas delimitadas em função dos valores de interesse identificados devem ser respeitadas e verificadas em obra pela EAA.

5.8 MONITORIZAÇÃO E GESTÃO

Uma das componentes mais importantes do PAAO consiste no acompanhamento e verificação do grau de implementação dos requisitos ambientais e/ou medidas de minimização definidas, bem como da sua eficácia. Esta verificação permite identificar situações em que ocorram desvios em relação ao preconizado, adotar as medidas corretivas necessárias e prevenir a ocorrência de situações de não conformidade, face ao definido como o desempenho ambiental adequado para o projeto.

Deste modo são definidas recomendações, diretrizes e ferramentas que visem a gestão e monitorização periódica das diferentes atividades suscetíveis de terem impactes significativos sobre o ambiente, seja por simples inspeção visual/vistoria, seja recorrendo a métodos analíticos de amostragem, bem como o grau de implementação das medidas de minimização definidas no âmbito da Avaliação de Incidências Ambientais.

Face do exposto, foram definidos no EIA, e atualizados com as medidas constantes da DIA e RECAPE, programas de monitorização para a fase de construção do projeto ao nível de:

- Programa de Monitorização da Qualidade do Ar;
- Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro;
- Programa de Monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas;
- Programa de Monitorização de Flora e Vegetação e da Avifauna;
- Planos de Compensação pelo abate e afetação de sobreiros;
- Plano de Gestão e Controlo das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI);
- Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI);
- Plano de Integração Paisagística da “Unidade de Produção de Baterias de Lítio” (PIP-UPBL);
- Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Servidão Legal das Linhas (PGRFSL).

Estes programas (que integram o EIA e RECAPE) deverão integrar o Caderno de Encargos.

Salvaguardar-se a possibilidade de revisão do PAAO no âmbito da monitorização preconizada, ajustando os planos propostos ou ativando outros mecanismos de monitorização e gestão que possam vir a ser considerados necessários na sequência de evidências e resultados do acompanhamento a realizar, de circunstâncias acidentais

(derrames para o solo e/ou meio hídrico) e/ou de reclamações do público (p. ex. emissão de poeiras e ruído).

Adicionalmente, no âmbito da atualização do PAAO foram desenvolvidos os seguintes planos:

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) (ver Anexo II);
- Plano de Gestão de Origens de Água e Efluentes (ver Anexo III);
- Plano de Ações de Formação e Sensibilização de Ambiental (ver Anexo IV).

5.9 CONTROLO OPERACIONAL / APLICAÇÃO DAS MEDIDAS E OBSERVAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO

O Responsável Ambiental terá a responsabilidade de manter atualizada a listagem de medidas e Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental conforme referenciado *a priori*. Esta metodologia permitirá verificar, de forma simples, de quem é a responsabilidade de cada medida e qual é o procedimento que permite a sua aplicação, a fase de aplicação e o método de acompanhamento (em norma por observação direta em obra mas também, nalguns casos, através de inquéritos diretos à(s) Entidade(s) Executante(s) ou Dono de Obra ou tratamento de queixas recebidas).

A realização do acompanhamento local será suportada fundamentalmente nas referidas Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental relativa às medidas de minimização imediatas a serem consideradas para cada fase de obra, a saber:

- Desbravamento, limpeza de terrenos e demolições;
- Gestão das frentes de obra, do estaleiro e de outras áreas/estruturas de apoio, incluindo gestão de resíduos e efluentes;
- Movimentação de terras;
- Circulação e funcionamento de maquinaria e equipamento pesado;
- Fundação e construção de edifícios (obras de construção civil), incluindo a implementação de redes técnicas (infraestruturas de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento);
- Construção do parque de estacionamento, pavimentação de áreas exteriores, coberto vegetal em áreas verdes e vedações;
- Intervenções na rede viária e pedonal (reperfilamentos, construção de acessos viários e pedonais, incluindo acessos em túnel) e interrupção temporária de vias;

- Limpeza e desativação das instalações provisórias de obra (estaleiros e outras estruturas de apoio), incluindo a recuperação de áreas afetadas (sobretudo acessos) e arranjos paisagísticos.
- Para a exploração florestal:
 - Corte e processamento de árvores;
 - Recolha dos produtos (rolaria e biomassa) resultantes do corte e processamento das árvores;
 - Transporte desses produtos para uma unidade industrial licenciada.
- Para o arranque e remoção de cepos:
 - Arranque de cepos;
 - Recolha dos cepos resultantes do arranque;
 - Transporte dos cepos para uma unidade industrial licenciada.
- Para a regularização do terreno:
 - Controle da vegetação espontânea utilizando grade de discos (gradagem).

Salienta-se que esta lista de atividades é indicativa e não pretende ser exaustiva, devendo ser atualizada e validada durante as fases de pré-obra e construção, e sempre que se justifique.

Os requisitos legais, as medidas de minimização e os planos de monitorização devem ser considerados na fase de elaboração de procedimentos para o respetivo cumprimento.

O Dono da Obra poderá ser solicitado a intervir junto da(s) Entidade(s) Executante(s) para resolver questões ambientais que não tenham sido, expeditamente, resolvidas por este a pedido da equipa de acompanhamento ambiental.

5.10 CALENDARIZAÇÃO

Prevê-se que o Responsável Ambiental esteja presente em obra, durante toda a fase de construção com a seguinte periodicidade:

- Semanalmente, durante o mês de arranque da obra e no início de cada fase de obra;
- Quinzenalmente, nas restantes fases de execução da obra.

Prevê-se que a Entidade Executante, em estreita colaboração com o seu departamento QAS, esteja presente

durante toda a fase de execução das atividades de silvicultura com a seguinte periodicidade:

- No início da atividade de Silvicultura e na entrada de Prestadores de Serviços;
- Em reuniões de obra;
- Sempre que solicitado pelo Dono de Obra.

A periodicidade definida pode ser ajustada conforme se venha a revelar necessário durante o desenvolvimento da obra.

O arqueólogo terá de estar presente em obra sempre que as atividades que estejam a decorrer correspondam a:

- Sinalização dos valores ambientais importantes;
- Demolição de estruturas existentes;
- Desmatção dos locais de incidência da obra (acessos, zona de implantação dos geradores e demais infraestruturas, zonas de armazenamento temporário de materiais);
- Revolvimento da camada superficial do solo e escavações.

Quando solicitado pelo Dono da Obra, a equipa de acompanhamento ambiental terá de comparecer nas reuniões de obra. A periodicidade adequada para a participação da EAA nas reuniões de obra deverá ser coincidente com as visitas efetuadas à obra, podendo, no entanto, ocorrer alterações a este procedimento, desde que devidamente acordadas com o Dono da Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s).

5.11 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO

Este ponto é particularmente relevante no decurso da empreitada, face ao número de atividades a controlar e ao fluxo de materiais e informação. A documentação afetar ao PAAO deverá conter os elementos que permitem à(s) Entidade(s) Executante(s) demonstrar o cumprimento dos objetivos a que se propôs, incluindo o cumprimento da legislação em vigor. A documentação deverá estar organizada de forma a facilitar a consulta e a revisão dos documentos, caso seja necessário, devendo compreender, entre outros, os seguintes documentos:

- Documentos previstos nos diplomas legais – estes documentos devem permitir à(s) Entidade(s) Executante(s) evidenciar perante terceiros o cumprimento da legislação. A título de exemplo, referem-se os licenciamentos necessários, registos relacionados com resíduos, etc.

- Documentos associados ao Controlo Operacional – são os documentos associados à planificação das atividades associadas à prevenção e à minimização dos impactes ambientais decorrentes da execução da Empreitada, que permitem evidenciar o cumprimento das medidas / procedimentos implementados.
- Registos – têm como objetivo evidenciar a conformidade das operações e do desempenho ambiental da Empreitada. A estrutura dos registos dependerá da sua função, prevendo-se a existência dos seguintes, a título exemplificativo:
 - Registos de legislação, licenciamentos e autorizações ambientais;
 - Registo da progressão dos trabalhos;
 - Registo de verificação das medidas de minimização (através da implementação de Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental);
 - Registo de ocorrências não previstas e de ações corretivas;
 - Contactos e comunicações de cariz ambiental (reclamações, pedidos de informação, contactos com entidades oficiais, inspeções de entidades, entre outros);
 - Estatística dos resíduos produzidos em obra, incluindo frações recicladas/valorizadas em obra ou reencaminhadas para valorização/ destino final externo;
 - Relatórios de monitorização.
- Relatórios Periódicos de Acompanhamento Ambiental de Obra – devem ser produzidos com periodicidade mensal (ou outra ajustada ao cronograma de obra, aprovada pelo Dono de Obra) e compreender a apresentação sintética dos resultados da implementação do PAAO, incluindo os resultados mensais, nomeadamente as medidas aplicadas, local de aplicação e apreciação da sua eficácia. Neste relatório constará ainda a indicação das novas ocorrências patrimoniais, as não conformidades detetadas, e outras informações que, no decorrer da obra, se identifiquem como importantes levar ao conhecimento da Comissão de Avaliação.
- Relatório Final de Acompanhamento Ambiental de Obra – no final da obra será produzido um relatório final que compilará toda a informação sobre a componente ambiental relacionada com a empreitada, sendo dado importante destaque aos trabalhos de reposição das condições e serviços pré-existent.

Todos os documentos relacionados com o PAAO deverão ser organizados e mantidos pelo Responsável Ambiental, no Dossier de Obra, podendo ser consultados, em qualquer altura, pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização.



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Os Relatórios Periódicos deverão ser entregues ao Dono de Obra e à Fiscalização para aferir a progressão do acompanhamento ambiental e principais desafios colocados no decurso da empreitada, para uma atuação em paralelo e preventiva/mitigadora ainda no decurso da empreitada. Sempre que considerado necessário pelo Dono de Obra, a(s) Entidade(s) Executante(s) deverá(ão) proceder à elaboração de outros relatórios/documentos informativos.



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

ANEXO I – PLANTA DE CONDICIONAMENTOS



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco



**ANEXO II – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE
CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)**



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco



ANEXO III – PLANO DE GESTÃO DE ORIGENS DE ÁGUA E EFLUENTES



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco



**ANEXO IV – PLANO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE
AMBIENTAL**



ANEXO VII – Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra

Esta página foi deixada propositadamente em branco